



# PREGÃO ELETRÔNICO

023/2024

## CONTRATANTE

Município de Curvelo

## ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Assessoria de Assuntos Estratégicos

## OBJETO

Aquisição de abrigos de ônibus, visando melhorar as condições de espera para os usuários passageiros do transporte público no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 617.692,25 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **30/07/2024** às **09 h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto-Fechado

## AMPLA CONCORRÊNCIA



CADASTRE-SE E APRESENTE SUA PROPOSTA!



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024**

O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o(a) Pregoeiro(a) **Eliana Amorim Pinto Silva**, designado(a) pela Portaria nº 12.602/24, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/21, dos Decretos Municipais nºs 5.705/23, 5.708/23, 5.709/23, 5.710/23, 5.711/23, 5.712/23, 5.714/23, 5.716/23, 5.718/23, 5.721/23, (tais decretos municipais poderão ser acessados no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br)), bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública virtual será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no **dia 30/07/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

**1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 8 horas do mesmo dia.**

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto do presente Edital é a **aquisição de abrigos de ônibus, visando melhorar as condições de espera para os usuários passageiros do transporte público no Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais**, conforme detalhamento e especificações constantes dos Anexos I e II, que são partes integrantes deste Edital.

2.2 – O objeto licitado deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e em conformidade com a legislação em vigor.

### **3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** – Será concedida prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto Federal 8.538/15 e do Decreto Municipal 5.127/22.

3.1.1.1 – Para tanto, quando for o caso, os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Equiparada **mediante declaração em campo próprio do sistema** de que assim se enquadram, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, com o escopo de indicar que estão aptas a fruírem dos benefícios e vantagens instituídos em lei a favor destas categorias.

3.1.1.2 – A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06.



**3.2 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.3 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para o fornecimento/entrega do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo II – Termo de Referência do Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação;
- b) Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- c) Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Curvelo, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/21;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- j) Pessoas jurídicas constituídos sob a forma de consórcio ou coligações de empresas, nos termos do art. 48 do Decreto Municipal 5.710/23.
- k) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.5.1 – A observação da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5.2 – O impedimento de que trata o na alínea "d" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.5.3 – A vedação de que trata a alínea “i” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no art. 429 e seguintes da CLT, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, salvo se o licitante for ME/EPP, nos termos do art. 51, III, da Lei Complementar 123/06.

3.6.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato será verificado se o Licitante vencedor apresentou via sistema declaração e relação que comprove estar, cumprindo com a cota de aprendizes prevista no art. 429 e seguintes da CLT, sendo dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

**3.7 – Será vedada a subcontratação, total ou parcialmente, do objeto licitado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 5.710/23.**

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Curvelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo especificação detalhada dos serviços, valor unitário e valor total de cada item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

**5.2 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.



- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal
- f) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- g) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h) O fornecedor enquadrado como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

**5.2.1 – A falsidade das declarações de que tratam neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.**

5.3 – A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente na data e horário designados no item 1.2 deste Edital.

5.3.1 – Até o horário estabelecido no item 1.2 do Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.3.2 – As propostas deverão ser cadastradas até a data e horário estabelecidos neste Edital, portanto, os licitantes que não atenderem esta exigência serão desclassificados.

5.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 – Somente após encerramento do envio de lances os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e acesso público.

5.6 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.8 – O(s) item(ns) de proposta que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no Anexo II deste Edital serão desconsiderados.

5.9 – O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total para o(s) item(s) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;



b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo II), indicando, no que for cabível, número de registro ou inscrição no órgão competente, quando for o caso;

5.10.1 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os objetos licitados, quais sejam: todos os custos referentes a bens e serviços auxiliares, incluindo entre outros, as despesas com seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino, e, quando for o caso, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e materiais de consumo para realização dos serviços.

5.10.2 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, sendo-lhe facultado uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.3** – Não serão aceitas propostas cujos valores unitários e/ou total ultrapassem o valor orçado pelo Município.

**5.10.3.1** – Não será admitida proposta ofertada pelo Licitante contendo especificações do objeto destoantes do orçamento base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros no orçamento base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

**5.10.3.2** – No caso de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total e nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município.

**5.11 – Prazo de validade da proposta e de preço de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.11.1 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**5.12 – Forma e prazo de entrega do objeto:** o objeto deverá ser entregue de forma total, em até 30 (trinta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

**513 – Local de entrega do objeto:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), localizado na R. Joaquim Felício, 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

**513.1 – Local de entrega das Notas Fiscais:** Departamento de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129, no horário de 7:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no caso de entrega da Nota Fiscal, encaminhada via e-mail para [transito@curvelo.mg.gov.br](mailto:transito@curvelo.mg.gov.br).

**5.14 – Garantia mínima do objeto:** será exigido prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, a contar do recebimento da Nota Fiscal. A garantia deve abranger a estrutura completa dos abrigos, incluindo banco, colunas, base, cobertura, pintura e chapas.

**5.15 – Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

**5.16** – Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



5.16.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

**5.17 – Após a abertura da sessão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.**

5.18 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 – O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos no item 1.1 deste Edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 – A partir do horário previsto para cadastramento e encaminhamento das propostas iniciais, a(o) Pregoeira(o) avaliará a aceitabilidade das propostas, desclassificando, desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

## **7 – DISPUTA DE LANCES**

7.1 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**7.1.2 – O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, conforme o critério de julgamento determinado para o Pregão.**

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.8 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

## 7.9 – REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

7.9.1 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema combinado **ABERTO-FECHADO**, que será regido pelo art. 56 da Lei nº 14.133/21 e pelas normas a seguir elencadas.

7.9.2 – O procedimento iniciará pelo modo aberto, em que os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais fechadas, nos termos do art. 25, II, do Decreto Municipal 5.710/23.

7.9.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## 7.10 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

7.10.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.10.2 – Em relação à participação de MPE, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MPE's participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.3 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.10.4 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

7.10.5 – Caso a MPE melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MPE que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.10.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MPE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10.7 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.



## **7.11 – EM CASO DE EMPATE**

7.11.1 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), aplicando-se como critério de desempate o previsto no art. 60, §1º da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 5.710/23, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) Por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.11.2 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## **7.12 – NEGOCIAÇÃO**

7.12.1 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.12.2 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12.3 – A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

### **8.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.2.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.2.2 – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo II);

8.2.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

**8.3.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado unitário e/ou global, conforme o caso, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim**



**considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

8.3.2 – Em se tratando de fornecimentos, ocorrendo a hipótese de preço manifestadamente inexequível tratado no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a), além de verificar a exequibilidade, poderá solicitar amostras do licitante primeiro classificado “sob condição”, a fim de verificar a qualidade do objeto fornecido.

**8.3.3** – Caso necessário, o Município poderá exigir do licitante que este apresente planilha e/ou documentação comprobatória do preço apresentado, com vistas a verificar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

8.3.4 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme permissivo no art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3.4.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.3.4 só será considerada após diligência da(a) Pregoeiro(o) que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, conforme subitem 8.3.3; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

8.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1 – Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 – Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** – No(s) item(ns) não exclusivo(s) para a participação de MPE's, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao(a) Pregoeiro(a).

8.12 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9 – ANÁLISE DAS PROPOSTA

9.1 – O(A) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Curvelo – CAFILC (<https://curvelo.mg.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.2 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.3.1 – Para fins de análise e aceitabilidade da proposta apresentada pelo Licitante vencedor quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do fiscal técnico, responsável pela requisição do objeto.



9.4 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o Licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de julgamento, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante, em razão das especificações indicadas na proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## 10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), contados da notificação via “chat”, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- g) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- h) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), vigente na data da sessão designada no item 1.1 do Edital;
- i) **Será verificado se o licitante declarou, sob as penas da Lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;**
- j) **Será verificado se o licitante declarou que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**
- k) **Será verificado, se o licitante declarou que cumpre os requisitos legais/fiscais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;



### Qualificação Técnica:

n) A empresa deve ter ciência de que é necessário possuir capacidade técnica para fornecer os abrigos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui a habilidade de fabricar abrigos de ônibus, bem como a capacidade de garantir a qualidade dos materiais utilizados e a segurança das estruturas conforme as seguintes normas técnicas:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 6649 chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 6650 chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 6657 perfis de estruturas soldadas de aço;
- NBR 7007 aços para perfis laminados para uso estrutural;
- NBR 7497 vibrações mecânicas e choques;
- ASTM American Society for Testing Materials;
- ALSC American Institute of Steel Construction;
- DLN Deutsche Industrie Normen;
- AWS American Welding Society.

10.1.1 – O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

10.1.2 – Os documentos mencionados nas alíneas “i”, “j” e “k” do subitem 10.1 serão verificados se o licitante os declarou via sistema sendo os mesmos certificados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2 – O licitante inscrito no **Cadastro de Fornecedores do Município** poderá substituir os documentos exigidos no Edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 43, § 1º, do Decreto Municipal 5.710/23.

10.2.1 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 10.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

10.3 – As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério do(a) Pregoeiro(a), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.3.3 – A prorrogação do prazo para “regularização fiscal e trabalhista” dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do artigo 64 da Lei 14.133/21. Assim,



caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas **poderão** ser inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 16 do edital.

10.4.1 – De igual forma, **poderão** ser inabilitadas empresas que tenham em seu quadro de sócios/administradores, indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com sócios/administradores de outras empresas participantes do mesmo procedimento licitatório.

10.4.2 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos e/ou assinados por indivíduos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, para com o licitante que apresentar o atestado.

10.5 – Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.6 – Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.6.1** – A vedação prevista no subitem 10.6 não alcança documento ausente que demonstre fato preexistente comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual será avaliado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme entendimento do Plenário do TCU nos Acórdãos 1.211/21 e 2.443/21.

10.7 – Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

10.10 – A falsidade das declarações constantes do item 10.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.

10.11 – O descumprimento da exigência descrita no item 10.1, acarretará a imediata inabilitação da empresa, chamando-se o segundo colocado e aplicação de sanções administrativas, conforme o caso.

## **11 – DAS AMOSTRAS**



11.1 – Em razão da natureza do objeto, não haverá exigência de amostras para este certame.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **segundo o modelo elaborado pela Administração (Anexo III)**, através do sistema em prazo não inferior a 02 (duas) horas, a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a), a contar da sua solicitação no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.1 – O prazo estipulado no item 12.1 poderá ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a).

12.1.2 – O licitante poderá enviar proposta reajustada assinada digitalmente.

12.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

12.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1 – No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total e, ainda, nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Curvelo.

**12.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.**

12.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o Licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 12.1, adequando as informações divergentes.

12.8 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ensejar sua desclassificação, bem como ser punida nos termos do item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

13.1.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva Ata, nos termos do art. 40 da IN SEGES/ME nº 73/2022, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando a(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer, em campo próprio do sistema.



13.1.2 – A ausência de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá proceder à adjudicação do objeto.

13.1.3 – O prazo mencionado no item 13.1.1 será definido pelo(a) Pregoeiro(a) adotando critérios de razoabilidade.

13.2 – Após a lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo previsto no item 13.1 e havendo a manifestação motivada por algum Licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou através do e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou e-mail, em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.4 – O(A) Pregoeiro(a) examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9 – O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

15.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2 – A impugnação, preferencialmente, será interposta pelo sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderá ser realizada pelo e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br).

15.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica através de e-mail, conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (38) 3722-2061.

15.3 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis das unidades requisitantes, pelo órgão responsável pela assessoria técnica e jurídica e pelo responsável pela elaboração deste Edital e seus



anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

15.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

15.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou poderá ser realizada pelo e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br).

15.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência do Licitante Vencedor, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária nº:

**02.13.01.26.452.2717.2085.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-1257**

## **18 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Licitante vencedor.

18.2 – O pagamento será efetuado, observada a ordem de pagamento prevista no Art. 13 do Decreto Municipal 5.716/23, excluídas as situações previstas no art. 18 do mencionado decreto, pela Tesouraria do Município de Curvelo, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 487 – Centro, em Curvelo, Minas Gerais, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir de atesto da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, quando for o caso.

18.3 – A ordem cronológica mencionada no item anterior terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que a unidade requisitante atestar a execução do objeto do Contrato, com base em Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.

18.3.1 – O critério disposto no item 18.3 não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos do Decreto Municipal 5.716/23, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.



18.4 – Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados/contratada deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as Certidões Negativas de Débito perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.5 – O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12, do Decreto Municipal nº 5.507/23 e da Portaria Municipal nº 12.378/23.

18.6 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8 – O preço constante da proposta ofertada inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

18.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados tendo por base o índice oficial INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

<b>EM = N x VP x I</b>
onde: EM = Encargos moratórios; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
<b><math>I = \frac{TX}{30}</math></b>
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

## 19 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Licitante vencedor, dentro dos padrões de qualidade, validade, prazo e quantidade, e em caso de não cumprimento fica sujeito às penalidades nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município de Curvelo, através do site da Prefeitura: [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br).

19.2 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

19.3.1 – O Licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



19.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta licitação.

19.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Licitante vencedor.

19.6 – Emitir Nota Fiscal, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura “Município de Curvelo” e o CEP “35790-273”.

19.7 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- e) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- i) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- j) maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- k) preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- l) fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

19.8 – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do fornecimento do objeto deste Edital, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/21, excluída a hipótese prevista no § 2º da mesma lei.

19.9 – O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

19.10 – Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no Contrato.

19.11 – Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

19.12 – Nos termos do Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT c/c Art. 92, XVII e Art. 116, ambos da Lei 14.133/21, o Licitante vencedor deverá, sob as penas da Lei, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



19.12.1 – A qualquer tempo durante a execução do Contrato o Município poderá solicitar comprovação das declarações realizadas, mediante a apresentação da respectiva relação de cargos.

19.12.2 – Em relação à cota de aprendizes, será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o Licitante vencedor for ME/EPP, nos termos do art. 51, III da Lei Complementar nº 123/06.

**19.13** – O fornecedor do bem ou prestador do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidas na operação.

**19.13.1** – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/12.

19.14 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.15** – A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**19.16** – Fornecer os abrigos com prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, a contar a partir do recebimento da Nota Fiscal. A garantia abrange a estrutura completa dos abrigos, incluindo banco, colunas, base, cobertura, pintura e chapas. qualquer defeito estrutural de fabricação, ferrugem, corrosão, trincas, bolhas e/ou descoloração de pigmento deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para o município, e de acordo com as seguintes normas técnicas:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- NBR 6649 chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 6650 chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- NBR 6657 perfis de estruturas soldadas de aço;
- NBR 7007 aços para perfis laminados para uso estrutural;
- NBR 7497 vibrações mecânicas e choques;
- ASTM American Society for Testing Materials;
- ALSC American Institute of Steel Construction;
- DLN Deutsche Industrie Normen;
- AWS American Welding Society.

**19.17** – Assegurar que os materiais e serviços adquiridos na confecção dos abrigos estarão em conformidade com os requisitos de normas técnicas aplicáveis.

## **20 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

20.1 – Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo constar a quantidade, o local e horário de entrega, devidamente datada e assinada pelo responsável.

20.2 – Efetuar o pagamento, mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

20.2.1 – Em caso de irregularidade nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

20.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, devendo comunicar ao Licitante vencedor sobre qualquer irregularidade sobre o fornecimento dos produtos.



20.4 – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

20.5 – Fiscalizar a entrega do objeto, podendo, para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de equipamentos que não atendem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

20.5.1 – A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

20.6 – Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor, conforme abaixo:

ÓRGÃO	RESPONSÁVEIS
<b>Assessoria de Assuntos Estratégicos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>– Fiscal Administrativo: Thiago Bonifácio Amâncio – CPF 089.xxx.xxx-25, contato (38) 3722-3458, e-mail: <a href="mailto:transito@curvelo.mg.gov.br">transito@curvelo.mg.gov.br</a>.</li><li>– Responsável pelo recebimento provisório e definitivo: Alisson Rodrigues Gomes – CPF: 085.xxx.xxx-80, contato: (38) 3722-3458, e-mail: <a href="mailto:transito@curvelo.mg.gov.br">transito@curvelo.mg.gov.br</a>.</li><li>– Gestor: Leonardo Carvalhar Maciel – CPF: 870.xxx.xxx44.</li></ul>

20.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

20.8 – Compete à unidade requisitante informar ao fornecedor/prestador do serviço qual será a alíquota de IR a ser indicada no documento fiscal, observando as alíquotas constantes da Portaria Municipal nº 12.378/23.

20.9 – Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

20.10 – Efetuar as instalações dos abrigos adquiridos, sendo esta responsabilidade única e exclusiva do Município.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2 – O Município de Curvelo reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

21.3 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21.

21.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Curvelo, através do telefone (38) 3722-2061 ou e-mail [pregao@curvelo.mg.gov.br](mailto:pregao@curvelo.mg.gov.br).



21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6 – O fornecimento do objeto e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços/materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

21.7 – A(s) Secretaria(s) requisitante(s) não aceitará(ão), sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8 – O Município de Curvelo reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/21.

21.10 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.11 – O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal Curvelo/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13 – Integram este Edital:

**Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**

**Anexo II – Termo de Referência**

**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**

**Anexo IV – CROQUI do Abrigo de Ônibus**

Curvelo/MG, 12 de julho de 2024.

**Eliana Amorim Pinto Silva**  
**Pregoeiro(a)**



## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Secretaria demandante:** Assessoria de Assuntos Estratégicos  
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte (DMTT)

**Objeto:** Aquisição de abrigos para pontos de ônibus

#### I – INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares constituem documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando elementos para a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito do município de Curvelo-MG, foi editado o Decreto Municipal nº 5.708, de 28 de dezembro de 2023, que estabeleceu os requisitos para a confecção deste instrumento de planejamento.

Consoante o artigo 10, do aludido Decreto Municipal, as Unidades serão responsáveis pela edição do ETP de modo a verificar a viabilidade da contratação, preenchendo-se obrigatoriamente os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII, XIII do §1º do já referenciado artigo.

Vale mencionar que em se tratando de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou em projeto básico, dispensando-se a elaboração de projetos.

Quanto às contratações diretas, a apresentação de Estudo Técnico Preliminar será facultativa, em consonância ao que disciplina o artigo 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21.

#### II – DESENVOLVIMENTO

##### 01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta é a aquisição de abrigos de ônibus, visando melhorar as condições de espera para os usuários passageiros do transporte público no município. Esses abrigos têm o objetivo de evitar que os usuários fiquem expostos às intempéries. O projeto e o Termo de Referência descrevem as especificações e condições necessárias para que a Administração Pública Municipal possa realizar suas responsabilidades de forma eficaz, incluindo amparo, manutenção e instalação adequadas.

Em anexo a este documento está o modelo arquitetônico dos abrigos. A escolha do modelo e cor dos abrigos de ônibus é fundamentada na necessidade de padronização, visando economia e eficiência na manutenção. O modelo selecionado já é utilizado no município, permitindo a substituição e a manutenção de forma ágil e econômica, sem a necessidade de obras adicionais, devido à uniformidade do design. Além disso, a padronização facilita a identificação visual dos abrigos pelos usuários, garantindo uma integração harmoniosa com o ambiente urbano. Dessa forma, a uniformidade no projeto dos abrigos promove não apenas a redução de custos operacionais, mas também uma experiência mais consistente e agradável para os cidadãos.

A Secretaria demandante não possui ata ou contrato formal sobre a aquisição deste material, sendo imprescindível iniciar um processo licitatório, uma vez que o material é de extrema importância para o andamento das atividades desta Secretaria, não nos possibilitando ficar sem o mesmo.



## 02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Curvelo ainda não elabora o Plano de Contratações Anual, diante da facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, que em seu art. 12, VII, dispõe do verbo "poderá" ao se referir a elaboração do PCA pelos entes públicos. Ainda assim, a presente demanda encontra-se em alinhamento com as diretrizes de gestão de municipalidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrado da indicação da dotação orçamentária devida.

## 03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Visa-se qualificar para o certame empresas que possuam vasta experiência na execução de serviços com os materiais solicitados, com isso, garantindo rendimento no desenvolvimento dos trabalhos.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor (conforme art. 62 da Lei 14.133/21):

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- j) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Cartão CNPJ;
- n) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão;
- o) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão;
- p) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), vigente na data da sessão;
- q) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- r) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a



participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

O serviço de fornecimento dos abrigos deve ser realizado integralmente, dentro do prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos pela administração pública.

A entrega dos abrigos ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), localizado na R. Joaquim Felício, 770, Centro, Curvelo/MG.

A entrega da nota fiscal deve ocorrer no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG.

O horário de recebimento dos abrigos e nota fiscal é das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Alternativamente, a nota fiscal pode ser encaminhada por e-mail para [transito@curvelo.mg.gov.br](mailto:transito@curvelo.mg.gov.br).

Os abrigos serão inicialmente recebidos provisoriamente, com o recebimento definitivo condicionado à verificação minuciosa das especificações, qualidade e quantidade, num prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório. Caso os abrigos não sejam aceitos no recebimento definitivo, a contratada deverá substituí-los sem custo adicional, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação expedida pela Secretaria Requisitante.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

É responsabilidade da empresa contratada manter, durante todo o período de prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A empresa contratada é responsável por arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, taxas, impostos e outros encargos legais. Deverá garantir a qualidade dos abrigos e que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis presentes no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer os abrigos com parafusos, instruções de instalação, chumbadores e gabarito para a correta instalação da base em metal, garantindo uma montagem adequada e segura.

Cabe ao município efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, mediante a apresentação da nota fiscal.

É responsabilidade da Secretaria demandante fiscalizar o fornecimento dos abrigos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas.

Fica a Secretaria demandante obrigada a fornecer o modelo arquitetônicos dos abrigos (em anexo).

#### **04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

O planejamento do município abrange a implantação de 25 (vinte e cinco) abrigos de ônibus, instalados em locais indicados pela Secretaria demandante tendo por base a pesquisa realizada durante o processo de levantamento de mercado. Esta quantidade inicial foi determinada com base nas limitações orçamentárias presentes.

Em 2021, foram adquiridos 4 (quatro) abrigos de ônibus, o que demonstra um esforço contínuo para melhorar a infraestrutura, e atualmente existem 271 (duzentos e setenta e um) pontos de embarque de ônibus do transporte coletivo urbano no município que carecem de abrigo, evidenciando a carência significativa de infraestrutura adequada. Reconhece-se a necessidade de adquirir os demais posteriormente, à medida que mais recursos financeiros se tornem disponíveis.

#### **05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**



Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisados contratos semelhantes realizados por outras entidades e órgãos, através da análise de editais, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor satisfazer as necessidades da Secretaria demandante. Não foram encontradas grandes divergências no que diz respeito à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. A variação está principalmente na modalidade de licitação utilizada em cada caso, dependendo das normas aplicáveis.

## 06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada através de orçamentos solicitados a duas empresas de confecção de abrigos de ônibus, anexos a este documento, foi calculada uma média dos valores fornecidos, resultando em um valor estimado para a referida contratação de R\$559.270,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais).

**Item 01: CONFECÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS. Abrigo de ônibus medindo aproximadamente 4,20 x 1,50m, composto de banco, 02 colunas de 5" de diâmetro com base quadrada de aproximadamente 0,30 x 0,30m e quatro furos para instalação em base de concreto, distância entre eixos de 2,24m, altura livre da cobertura frontal de aproximadamente 2,35m; cobertura em policarbonato de 6mm na cor fumê, 1,5m de avanço, pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada"; com painel de publicidade confeccionado em quadro em perfil "L", chapa 16 medindo aproximadamente 2,0 x 1,0 m, devendo ser a frente em policarbonato compacto transparente de 4mm e proteção traseira em chapa de aço 18 com pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada".**

ITEM	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Versat Industria e Construcao LTDA	25	R\$27.316,60	R\$682.915,00
	Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas LTDA		R\$17.425,00	R\$435.625,00
	<b>MÉDIA:</b>		<b>R\$22.370,80</b>	<b>R\$559.270,00</b>

## 07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de abrigos para pontos de ônibus, visando melhorar as condições de espera para os usuários do transporte público no município de Curvelo-MG. A necessidade surge da falta de contrato formal para a obtenção desses materiais, exigindo a realização de um processo licitatório. O processo licitatório será realizado por Pregão eletrônico, priorizando o menor preço. A contratação busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, contribuindo para a melhoria do transporte público.

## 08 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Recomenda-se que o processo licitatório seja realizado em um único lote, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## 09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação representa a melhor opção para atender ao interesse público, considerando a ausência de pessoal e materiais disponíveis internamente para a confecção dos abrigos



de ônibus. A utilização dos recursos financeiros para a contratação externa dos abrigos assegurará a qualidade, eficiência e sustentabilidade do projeto, contribuindo para a melhoria das condições de transporte público no município.

Ademais, por meio do processo licitatório, almeja-se assegurar a seleção da proposta mais apta e a contratação mais vantajosa para o município. Busca-se garantir tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível, bem como o superfaturamento na execução do contrato.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria demandante designará os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação decorrente do respectivo processo licitatório.

A Secretaria demandante também irá coordenar com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU) a disponibilização de um local apropriado para armazenar os referidos abrigos, a fim de garantir que haja uma área designada e adequada para receber e manter os abrigos até sua instalação nos pontos de ônibus.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos abrigos de ônibus podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Ademais, destaca-se que a instalação dos abrigos será de responsabilidade da Secretaria demandante, não havendo a necessidade de contratar serviços adicionais para tal fim. Além disso, a manutenção da estrutura metálica dos abrigos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), o que reforça a independência dos serviços a serem adquiridos.

## **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A) Consumo adicional de recursos por conta da baixa durabilidade dos abrigos e a necessidade de manutenção intensiva reativa ao longo do tempo e substituição frequente.

Como medida de tratamento, definir explicitamente abrigos feitos de estrutura metálica de alta qualidade, reconhecidos por sua resistência e durabilidade prolongada. Além disso, implementar um programa de manutenção preventiva para garantir inspeções regulares dos abrigos, identificando e corrigindo quaisquer problemas antes que se tornem significativos.

B) Destino final no descarte dos abrigos no final de sua vida útil.

O uso de materiais estruturais que sejam facilmente recicláveis ou que tenham programas de reciclagem disponíveis podem garantir que não acabem em aterros sanitários, considerando também a parceria com instituições locais como a Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis (ASCCARE), que poderia oferecer uma alternativa viável. Pode-se também considerar a possibilidade de reutilizar materiais dos abrigos em novos projetos.

## **13 - CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante de todo o exposto, declara-se viável a contratação supracitada.



Curvelo/MG, 08 de Julho de 2024

**Alisson Rodrigues Gomes**

Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Leonardo Carvalhar Maciel**

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**MAPA DE RISCOS**

**IDENTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A teor do disposto no artigo 18, inciso X, a atividade de análise de riscos é um importante instrumento da fase de planejamento, e deverá subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência/Projeto Básico.

Durante esta fase de gerenciamento de riscos, promove-se o levantamento de potenciais eventos (futuros e incertos), que poderão ocasionar impactos sobre os objetos da contratação.

**FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO**

<b>RISCO 1</b>	
Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.	
<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Dano / Consequência</b>	
1. Realizar ETP falho, incompleto ou impreciso, causando prejuízos a contratação	
2. Falha na identificação de soluções mais adequadas para resolver o problema, ocasionando contratações obsoletas	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Escolher equipe com conhecimento técnico para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria Requisitante
2. Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Secretaria Requisitante
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	Secretaria Requisitante
2. Designar membros com mais experiência em contratações	Secretaria Requisitante

**FASE DE ANÁLISE: FASE EXTERNA (SELEÇÃO DA PROPOSTA)**

<b>RISCO 2</b>
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.



<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Dano / Consequência</b>	
1. Encerramento da Licitação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

### FASE DE ANÁLISE: GESTÃO DO CONTRATO

<b>RISCO 3</b>	
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos da contratação.	
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto
<b>Dano / Consequência</b>	
1. Deficiência na prestação dos serviços.	
2. Prejuízos financeiros a Administração.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Capacitação de servidores.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
2. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
3. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
4. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1. Sanções administrativas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
2. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Curvelo/MG, 09 de Maio de 2024

\_\_\_\_\_  
**Alisson Rodrigues Gomes**  
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Carvalhar Maciel**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de abrigos de ônibus, visando melhorar as condições de espera para os usuários passageiros do transporte público no município de Curvelo/MG.

##### 1.1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**A necessidade premente de contratar abrigos de ônibus em Curvelo-MG decorre da urgência em proporcionar condições adequadas de espera para os usuários do transporte público. A ausência de um contrato formal para a obtenção desses materiais e a impossibilidade de fabricá-los internamente tornam imprescindível a realização de um processo licitatório. A falta desses abrigos expõe os passageiros às intempéries climáticas, representando um risco para sua saúde e bem-estar. Assim, a contratação se faz indispensável para garantir a qualidade do serviço público e atender às demandas da população por infraestrutura adequada nos pontos de ônibus.**

##### 1.2 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Tipo de licitação:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM sendo sugerido utilizar o modo de disputa ABERTO / FECHADO, conforme o Decreto 5.710 de 28 de dezembro de 2023.

**Benefício ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006):** O Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 garante vantagens em contratações públicas para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com valor de até 80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme a pesquisa mercadológica anexada no Estudo Técnico Preliminar para levantamento da estimativa do valor da contratação, o valor total é de R\$554.271,50 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Considerando a recomendação de que o processo licitatório seja realizado em um único lote, e como o valor total da aquisição dos abrigos de ônibus ultrapassa o limite estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 para concessão de benefícios às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), não é possível aplicar o benefício do Artigo 48 da referida lei neste caso específico.

**Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:** O valor total da contratação excede o limite estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 para a concessão de benefícios às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), impedindo exclusividade.

**Condição de Bem comum:** O material possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contato do responsável:** E-mail: [transito@curvelo.mg.gov.br](mailto:transito@curvelo.mg.gov.br), Telefone: (38)3722-3458.

#### 2 - OBJETO



Aquisição de abrigo de ônibus para instalação em diversos pontos de embarque e desembarque dos usuários do transporte coletivo urbano, visando conforto e segurança para a população, para atender às necessidades da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	25	UN.	CONFECCÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS Abrigo de ônibus medindo aproximadamente 4,20 x 1,50m, composto de banco, 02 colunas de 5" de diâmetro com base quadrada de aproximadamente 0,30 x 0,30m e quatro furos para instalação em base de concreto, distância entre eixos de 2,24m, altura livre da cobertura frontal de aproximadamente 2,35m; cobertura em policarbonato de 6mm na cor fumê, 1,5m de avanço, pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada"; com painel de publicidade confeccionado em quadro em perfil "L", chapa 16 medindo aproximadamente 2,0 x 1,0 m, devendo ser a frente em policarbonato compacto transparente de 4mm e proteção traseira em chapa de aço 18 com pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada".

Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- s) Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- t) Especificações detalhadas dos produtos ofertados, consoante as exigências editalícias;
- u) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- v) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Eletrônico;
- w) Qualificação completa do representante do licitante (Carteira de Identidade, CPF, endereço, telefone e e-mail);
- x) Conta bancária da empresa, na qual os pagamentos serão depositados;
- y) Razão Social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da empresa;
- z) Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal junto às requisições;
- aa) Forma e prazo de entrega: Total, em até 30 (trinta) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);
- bb) Local e horário de entrega dos abrigos: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), localizado na R. Joaquim Felício, 770, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-171, no horário de 7:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- cc) Local e horário de entrega da Nota Fiscal: Departamento de Trânsito e Transportes, localizado na Rua General Carneiro, nº 174, Centro, Curvelo/MG, CEP 35790-129, no horário de 7:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no caso de entrega da Nota Fiscal, encaminhada via e-mail para [transito@curvelo.mg.gov.br](mailto:transito@curvelo.mg.gov.br).

A vigência do contrato não se aplica, uma vez que a entrega do material ou a prestação do serviço deve ser total, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

O licitante deverá examinar devidamente as disposições contidas no Edital, pois a apresentação de proposta subentende o conhecimento integral das condições, bem como a sua aceitação incondicional.

### **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta envolve a aquisição de abrigos para pontos de ônibus. A necessidade surge da falta de contrato formal para a obtenção desses materiais, exigindo a realização de um processo licitatório. O processo licitatório será realizado por Pregão eletrônico, priorizando o menor preço. A contratação busca garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o município, contribuindo para a melhoria do transporte público.

Em anexo a este documento está o modelo arquitetônico dos abrigos. A escolha do modelo e cor dos abrigos de ônibus é fundamentada na necessidade de padronização, visando economia e eficiência na manutenção. O modelo selecionado já é utilizado no município, permitindo a substituição e a manutenção de forma ágil e econômica, sem a necessidade de obras adicionais, devido à uniformidade do design. Além disso, a padronização facilita a identificação visual dos abrigos pelos usuários, garantindo uma integração harmoniosa com o ambiente urbano. Dessa forma, a uniformidade no projeto dos abrigos promove não apenas a redução de custos operacionais, mas também uma experiência mais consistente e agradável para os cidadãos.

Os abrigos serão fabricados com materiais de alta qualidade e durabilidade, visando garantir sua resistência às condições climáticas e ao uso diário pelos usuários do transporte público. Durante a fase de uso, os abrigos proporcionarão conforto e proteção aos passageiros, contribuindo para a melhoria da experiência de viagem e incentivando o uso do transporte coletivo.

Após o término de sua vida útil, os abrigos serão substituídos por novos modelos, seguindo padrões ambientalmente sustentáveis. Os materiais utilizados na fabricação dos abrigos serão escolhidos levando em consideração sua reciclabilidade e possibilidade de reutilização. Além disso, serão implementadas medidas de manutenção preventiva ao longo do ciclo de vida dos abrigos, visando prolongar sua durabilidade e reduzir a necessidade de substituição precoce.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor (conforme art. 62 da Lei 14.133/21):

- Registro comercial, no caso de empresa individual, sua última alteração e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado.
- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Cartão CNPJ;



- Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante, vigente na data da sessão;
- Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vigente na data da sessão;
- Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), vigente na data da sessão;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a ofertar o objeto licitado;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme permissivo do art. 69, II, da Lei Federal 14.133/21. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, junto a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

A empresa deve ter ciência de que é necessário possuir capacidade técnica para fornecer os abrigos conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui a habilidade de fabricar abrigos de ônibus, bem como a capacidade de garantir a qualidade dos materiais utilizados e a segurança das estruturas conforme as seguintes normas técnicas:

- a) ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) NBR 6649 chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- c) NBR 6650 chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- d) NBR 6657 perfis de estruturas soldadas de aço;
- e) NBR 7007 aços para perfis laminados para uso estrutural;
- f) NBR 7497 vibrações mecânicas e choques;
- g) ASTM American Society for Testing Materials;
- h) ALSC American Institute of Steel Construction;
- i) DLN Deutsche Industrie Normen;
- j) AWS American Welding Society.

Não será admitida a participação de consórcio de empresas. A contratação em questão não é de grande vulto ou de alta complexidade técnica, e a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

É vedada a subcontratação do objeto da licitação para garantir o controle de qualidade, assegurar a responsabilidade direta e unificada do contratado, e atender às normas regulatórias específicas do setor. Esta medida visa assegurar a entrega de produtos e serviços de alta qualidade, diretamente controlados pela empresa contratada, minimizando riscos associados a variações na qualidade e facilitando a gestão contratual.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os abrigos deverão ser entregues integralmente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), situada na Rua Joaquim Felício, número 770, no Centro de Curvelo/MG, CEP 35790-171. O horário para a entrega é das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.



O início da prestação do serviço ocorrerá imediatamente após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), e o prazo máximo para a entrega dos abrigos será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da NAF.

Os abrigos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório. Em caso de não aceitação, fica o licitante vencedor obrigado a fazer a substituição, sem custo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Assessoria de Assuntos Estratégicos, através do Departamento de Trânsito e Transportes. A aceitação, não exclui, nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.

## 6 - GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 5705/2023, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 5705/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- I – acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV – receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V – rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII – atestar as notas fiscais e faturas;



IX – comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI – emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

## **7 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR**

Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, prazo e quantidade, conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços apresentada e, em caso de não cumprimento, fica sujeito às penalidades, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.721/23, o qual poderá ser acessado no Portal da Transparência do Município, através do site: [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br).

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto deste Termo.

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Licitante vencedor.

Emitir Nota Fiscal, mensalmente, na qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura "Município de Curvelo" e o CEP "35790-273".

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos, no que concerne a:

economia no consumo de água e energia;

minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

racionalização do uso de matérias-primas;

redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;

adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;

preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

Fornecer os abrigos com prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, a contar a partir do recebimento da Nota Fiscal. A garantia abrange a estrutura completa dos abrigos, incluindo banco, colunas, base, cobertura, pintura e chapas. qualquer defeito estrutural de fabricação, ferrugem, corrosão, trincas, bolhas e/ou descoloração de pigmento deverá ser substituído pelo fornecedor sem ônus para o município, e de acordo com as seguintes normas técnicas:



- k) ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- l) NBR 6649 chapas finas a frio de aço-carbono para uso estrutural;
- m) NBR 6650 chapas finas a quente de aço-carbono para uso estrutural;
- n) NBR 6657 perfis de estruturas soldadas de aço;
- o) NBR 7007 aços para perfis laminados para uso estrutural;
- p) NBR 7497 vibrações mecânicas e choques;
- q) ASTM American Society for Testing Materials;
- r) ALSC American Institute of Steel Construction;
- s) DLN Deutsche Industrie Normen;
- t) AWS American Welding Society.

Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da entrega do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do Licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, Lei nº 14.133/2021.

O Licitante vencedor deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da obrigação.

Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da obrigação contratual, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da empresa com repercussões no fornecimento.

Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do Licitante vencedor não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

A responsabilidade do Licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da Lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos arts. 119 e 120 e § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Assegurar que os materiais e serviços adquiridos na confecção dos abrigos estarão em conformidade com os requisitos de normas técnicas aplicáveis.

## **8- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida e local de entrega.

Efetuar o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir da reapresentação dos documentos fiscais, desde que devidamente regularizados.

Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

Fiscalizar o recebimento dos abrigos, podendo, para tanto, recusar, ou pleitear a substituição dos abrigos que não atenderem as especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.



A presença da fiscalização do Município não elide a responsabilidade do Licitante vencedor.

Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do Contrato, recebimento provisório e definitivo dos produtos e, ainda, dirimirem as dúvidas que surjam no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do Licitante vencedor.

Receber provisoriamente os produtos; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

Efetuar as instalações dos abrigos adquiridos, sendo esta responsabilidade única e exclusiva do Município.

Acompanhar e fiscalizar a execução da obrigação contratual, em conformidade com o art. 117, da Lei n. 14.133/21.

## 9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO / MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 9.1 - PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 5721/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em 2021, foram adquiridos 4 (quatro) abrigos de ônibus. O planejamento do município abrange a implantação de 25 (vinte e cinco) abrigos de ônibus, instalados em locais indicados pela Secretaria demandante tendo por base a pesquisa realizada durante o processo de levantamento de mercado. Esta quantidade inicial foi determinada com base nas limitações orçamentárias presentes.

Com base na pesquisa de mercado realizada através de orçamentos solicitados a duas empresas de confecção de abrigos de ônibus, anexos a este documento, foi calculada uma média dos valores fornecidos, resultando em um valor estimado para a referida contratação de R\$559.270,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos e setenta reais).

**Item 01: CONFECÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS. Abrigo de ônibus medindo aproximadamente 4,20 x 1,50m, composto de banco, 02 colunas de 5" de diâmetro com base quadrada de aproximadamente 0,30 x 0,30m e quatro furos para instalação em base de concreto, distância entre eixos de 2,24m, altura livre da cobertura frontal de aproximadamente 2,35m; cobertura em policarbonato de 6mm na cor fumê, 1,5m de avanço, pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada"; com painel de publicidade confeccionado em quadro em perfil "L", chapa 16 medindo aproximadamente 2,0 x 1,0 m, devendo ser a frente em policarbonato compacto transparente de 4mm e**



proteção traseira em chapa de aço 18 com pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada".

ITEM	EMPRESA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Verssat Industria e Construcao LTDA	25	R\$27.316,60	R\$682.915,00
	Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas LTDA		R\$17.425,00	R\$435.625,00
	<b>MÉDIA:</b>		<b>R\$22.370,80</b>	<b>R\$559.270,00</b>

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.26.452.2717.2085.4.4.90.51.00.2.500.000.0000-1257

## 13 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores públicos abaixo designados:

- **Órgão:** Assessoria de Assuntos Estratégicos
- **Responsáveis:**
  - **Fiscal Administrativo:** Thiago Bonifácio Amâncio - CPF 089.xxx.xxx-25, contato (38) 3722-3458, e-mail: [transito@curvelo.mg.gov.br](mailto:transito@curvelo.mg.gov.br).
  - **Responsável pelo recebimento provisório e definitivo:** Alisson Rodrigues Gomes - CPF: 085.xxx.xxx-80, contato: (38) 3722-3458, e-mail: [transito@curvelo.mg.gov.br](mailto:transito@curvelo.mg.gov.br).
  - **Gestor:** Leonardo Carvalhar Maciel - CPF: 870.xxx.xxx-44.

## 14 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de abrigos de ônibus, visando melhorar as condições de espera para os usuários passageiros do transporte público no município de Curvelo/MG, para constar como anexo ao edital.

Curvelo/MG, 08 de Julho de 2024

\_\_\_\_\_  
**Alisson Rodrigues Gomes**  
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

\_\_\_\_\_  
**Leonardo Carvalhar Maciel**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos



**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024					
Razão Social					
CNPJ					
Endereço da empresa		CEP:			
Telefone da empresa					
E-mail da empresa					
Conta bancária da empresa na qual os pagamentos serão depositados					
Nome do Representante Legal					
Endereço do Representante Legal		CEP:			
Identidade do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
Telefone do representante legal					
E-mail do representante legal					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	25	UN.	<b>CONFECÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS</b> Abrigo de ônibus medindo aproximadamente 4,20 x 1,50m, composto de banco, 02 colunas de 5" de diâmetro com base quadrada de aproximadamente 0,30 x 0,30m e quatro furos para instalação em base de concreto, distância entre eixos de 2,24m, altura livre da cobertura frontal de aproximadamente 2,35m; cobertura em policarbonato de 6mm na cor fumê, 1,5m de avanço, pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada"; com painel de publicidade confeccionado em quadro em perfil "L", chapa 16 medindo aproximadamente 2,0 x 1,0 m, devendo ser a frente em policarbonato compacto transparente de 4mm e proteção traseira em chapa de aço 18 com pintura eletrostática na cor ouro velho tipo "craquelada".		
<b>Forma, prazo e local de entrega do objeto</b>		Conforme edital.			
<b>Local de entrega do objeto e da Nota</b>		Conforme edital.			
<b>Prazo de validade da proposta e de preço</b>		Conforme edital.			
<b>Vigência Contratual</b>		Conforme edital.			
<b>*A proposta de preços reajustada, preferencialmente, será assinada digitalmente pelo proponente.</b>					

